



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 50/2016/CGDP/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.015788/2016-20

INTERESSADO: INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL

**ASSUNTO:** Fórmula de cálculo para contratação de Professor Substituto.

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Trata-se de esclarecimentos quanto a metodologia de cálculo para contratação de Professores Substitutos no limite de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cargos efetivos alocados em cada instituto federal, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.312, de 2010, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 2014.

2. **ANÁLISE**

2.1. A partir da publicação do Decreto nº 8.259, no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, a constituição do Banco de Professor-Equivalente de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (BPEq-EBTT), dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF) passa a ser a soma dos Professores do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e dos Professores Titulares-Livres do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, efetivos, substitutos e visitantes, expressa na unidade “professor-equivalente”, conforme discriminado abaixo:

- a) cargos efetivos lotados em cada Instituto Federal, em 31 de março de 2014, acrescidos de 2.948 (dois mil, novecentos e quarenta e oito) novos cargos efetivos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, criados pela Lei nº 12.677, de 2012; e
- b) limite de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cargos efetivos alocados em cada instituto federal, para contratação de professores substitutos e visitantes.

2.2. Considerando o processo de Expansão da Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do investimento em qualificação dos profissionais que atuam nos Institutos Federais, e de forma a garantir os afastamentos e licenças dos professores, se tornou necessário garantir um espaço no BPEq-EBTT suficiente para a contratação de professores substitutos, o que levou ao acréscimo do limite de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cargos efetivos alocados, em cada instituição, destinado a contratação de professores substitutos e visitantes.

2.3. Para o cálculo do quantitativo de professores substitutos da Instituição, deve-se proceder conforme exemplo da tabela abaixo.

**Tabela 1. Exemplo de Cálculo do BPEq-EBTT do Instituto Federal X.**

Cargos Efetivos Alocados na Instituição					Novas Vagas (Cargos criados pela Lei nº 12.772/2012)		BPEq (Efetivos) (H)	Limite de 20% em relação aos efetivos		TOTAL Banco (Efetivos + limite de 20% p/ substitutos)
20 h (A)	40 h (B)	DE (C)	Vagos (D)	TOTAL (vagos e ocupados) (E)	Quant (F)	Equivalência (G)		Quant (I)	Equivalência (J)	Equivalência (K)
1	23	951	10	985	53	84,27	<b>1.635,93</b>	208	<b>208,00</b>	<b>1.843,93</b>
A*0,67= <b>0,67 (Equivalência)</b>	B*1,00 = <b>23 (Equivalência)</b>	(C+D)*1,59= <b>1.527,99 (Equivalência)</b>				F*1,59	Soma das equivalências A, B, (C+D) e G	(E+F)*20%	I*1,00	H+J

Fatores de equivalência:

- Docente EBTT, efetivo, **20h semanais = 0,67**
- Docente EBTT, efetivo, **40h semanais = 1,00**
- Docente EBTT, efetivo, **40h semanais com DE = 1,59**
- **Professor Substituto/Visitante 40h semanais = 1,00**
- **Professor Substituto/Visitante 20h semanais = 0,67**

2.4. O quantitativo de professores substitutos de cada Instituição da Rede Federal de EPCT consta no Anexo II do Ofício Circular nº 76/2014/DDR/SETEC/MEC, de 03 de junho de 2014, disponível no portal do Ministério da Educação no endereço: <http://goo.gl/FXz891>.

2.5. Para contratação de Professor Substituto, a Instituição deverá aplicar o percentual de 20% sobre o quantitativo de docentes em efetivo exercício, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, conforme exemplo abaixo.

**Tabela 2. Exemplo de Cálculo para Contratação de Professor Substituto do Instituto Federal X.**

Cargos Efetivos Ocupados				Limite de 20% em relação aos cargos ocupados
20 h	40 h	DE	TOTAL	Quant (TOTAL x 20%)
1	23	951	985	<b>197</b>

2.6. Ante o exposto, conclui-se que as Instituições da Rede Federal EPCT que possuem BPEq deverão utilizar a metodologia descrita nesta NT para contratação de Professor Substituto.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Nelio Cometti, Coordenador(a) Geral**, em 05/04/2016, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Toledo, Diretor(a)**, em 05/04/2016, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0183630** e o código CRC **6945ED59**.